

PROGRAMA DE SUBVENÇÕES

FINANCIAMENTO DE PROJETOS SUBVENCIONADOS PELO BANCO MUNDIAL



Sumário

1. Enquadramento.....	3
2. Objetivos.....	3
3. Beneficiários e modalidades de candidaturas.....	4
Beneficiários.....	4
Modalidade de Candidatura.....	4
4. Estrutura, Ofertas e Prioridades.....	5
5. Condições de elegibilidade do beneficiário.....	6
6. Condições de Elegibilidade da Proposta.....	6
7. Público-alvo das ações de formação financiadas.....	7
8. Condições de elegibilidade dos cursos.....	7
9. Mérito da candidatura: critérios de seleção e hierarquização.....	7
10. Despesas elegíveis.....	9
11. Despesas não elegíveis.....	10
12. Recebimento do incentivo: adiantamentos e desembolsos.....	11
13. Seguimento das entidades.....	11
Anexo - Grelha de análise das candidaturas.....	13

1. Enquadramento

Enquadrado no Projeto Educação e Desenvolvimento de Competências financiado pelo Banco Mundial, o Fundo de Promoção do Emprego e da Formação (FPEF) executou um programa piloto de subvenções financeiras que financia programas de formação e desenvolvimento de competências com base em evidências das necessidades do mercado de trabalho, apoiando parcerias público-privadas para o treinamento e com objetivo de aumentar a empregabilidade dos jovens beneficiários.

Atualmente, no âmbito do Projeto Capital Humano, também financiado pelo Banco Mundial, sob o subcomponente 2.1 – Melhorar a empregabilidade dos graduados da formação profissional, foi proposto a ampliação deste programa de subsídios, absorvendo as lições aprendidas no programa piloto e concedendo apoios de forma contínua, com base na necessidade e na demanda.

O novo programa de subvenções terá como base o estabelecimento e fortalecimento de parcerias, entre as entidades formadoras e o mercado de trabalho, em termos de apoio financeiro, desenvolvimento curricular, cessão de formadores, oferta de estágios, etc. Será necessário que as propostas demonstrem evidências de como a formação se alinha com as necessidades atuais do mercado de trabalho e demonstre ganhos na empregabilidade dos graduados da formação.

Os programas de formação a financiar estariam abertos a qualquer um dos setores aceleradores identificados no PEDS (2022-2026) ou seja, turismo, economia azul, economia digital, energias renováveis e agricultura, onde existe uma clara evidência de potenciais empregos e necessidades do mercado de trabalho.

O novo programa de subvenções será alinhado para suprir as seguintes necessidades: (i) fortalecer ainda mais o papel do setor privado; (ii) simplificar os procedimentos de gestão de projetos e supervisão; (iii) incentivar parcerias no formato contributivo (onde as tarefas, responsabilidade e custos são partilhados); e (iv) trazer maior abrangência ao programa incluindo os quintis mais pobres da população e os NEETs nos públicos prioritários.

2. Objetivos

No âmbito do Projeto Capital Humano financiado pelo Banco Mundial, o Fundo de Promoção do Emprego e da Formação implementará um programa de financiamento que promova o desenvolvimento de competências das instituições de ensino técnico e profissional, assim como apoio à criação, atualização e desenvolvimento de programas de formação com relevância para as necessidades da economia cabo-verdiana, tendo em conta as prioridades estratégicas do país e contribuindo para adotar uma abordagem orientada pela demanda, envolvendo uma parceria mais forte com o setor produtivo com os seguintes objetivos:

- Aumentar a empregabilidade e aumentar o emprego jovem nos setores-chaves para o desenvolvimento segundo o PEDS (2022-2026):
 - **Turismo**
 - **Economia Azul**
 - **Agricultura**
 - **Energias Renováveis**
 - **Economia Digital**
- Promover parcerias entre as entidades de formação profissional e o mercado de trabalho com foco no desenvolvimento de parcerias contributivas onde ambas as entidades partilham tarefas, custos e responsabilidades da execução de projetos.
- Beneficiar os públicos prioritários para a formação profissional:

- NEETs
- Mulheres
- Pessoas pertencentes aos grupos 1 e 2 do CSU

A Formação pode abranger:

- Formação Inicial
 - Por Alternância ou Dual
- Formação Contínua

A destacar:

No contrato a ser estabelecido entre o FPEF e as Entidades Beneficiárias, serão definidos claramente os resultados a serem alcançados, para que se possa ministrar formações com impacto direto na competitividade das empresas através do desenvolvimento de competências, e na empregabilidade nos sectores seleccionados.

3. Beneficiários e modalidades de candidaturas

Beneficiários

No âmbito deste programa, poderão beneficiar do incentivo do FPEF, programas, projetos, ações de formação e iniciativas, através dos quais se desenvolverão soluções efetivas de qualificação, visando o reforço da empregabilidade e das capacidades, operacionalizadas por:

- Entidades de Formação Profissional Públicas e Privadas acreditados
- Instituições do Ensino Superior que ministram CESP acreditados
- Empresa ou Conjunto de empresas*
- Associações Empresariais*

As candidaturas serão enviadas por meio de lançamento de concursos periódicos com regulamento e formato específico.

Não há limite de associação entre empresas e entre entidades de formações devendo-se somente respeitar os limites máximos de financiamento estipulado em cada concurso.

**A candidaturas feitas por empresas e associações empresariais apresentadas ao FPEF devem sempre ser propostas conjuntas com uma Entidade Formadora Acreditada.*

Modalidade de Candidatura

O acesso ao financiamento do programa de subvenções poderá ser feito a partir destas duas modalidades, descritas em detalhe abaixo:

Concurso público

Os concursos são instrumentos que normalizam a recepção, avaliação e contratação de projetos submetidos dentro de um conjunto de requisitos. Os concursos promovem um ambiente competitivo entre as entidades elegíveis para o recurso, que por sua vez fornece transparência e idoneidade ao processo de atribuição de recursos para o financiamento.

Cada concurso possui a liberdade de estabelecimento de critérios de elegibilidade, orçamento, prioridades, entregáveis e cronogramas contanto que esteja dentro das barreiras estabelecidas para o programa.

Contratos-Programa

Os contratos-programa serão celebrados a partir de uma demanda para projetos que possuam grande relevância aos objetivos do programa assim como parcerias já estabelecidas com o mercado de trabalho de forma contributiva. Assim como nos editais, os contratos-programa estabelecem em um documento convocatório, as prioridades, critérios de elegibilidade, orçamento e cronograma e se faz necessário a apresentação de uma proposta pela entidade.

4. Estrutura, Ofertas e Prioridades

O programa de subvenções é composto por 2 fases de financiamento que possuem como ofertas e prioridades as seguintes atividades.

Fase de Desenvolvimento de Competências

No âmbito deste programa, poderão beneficiar dos recursos do FPEF as atividades a seguir mencionadas:

- Criação/Atualização de programas de formação
- Treinamentos específicos para formadores (externos e internos) e técnicos das entidades formadoras com foco nas áreas de formação profissional.
- Compra de equipamentos e acessórios voltados para a formação profissional
- Atualização de softwares e equipamentos utilizados em programa de formação
- Certificação

Fase de Desenvolvimento de Ações de Formação

No âmbito deste programa poderão beneficiar dos recursos do FPEF as ofertas prioritárias a seguir mencionadas:

- Ações de qualificação profissional (Níveis 2 a 5 do Sistema Nacional de Qualificações).
- Cursos de Estudos Superiores Profissionalizantes – CESP (Nível 5 do Sistema Nacional de Qualificações) desde que devidamente homologados pelo membro do Governo responsável pela área do Ensino Superior.
- Formação de capacitação dos ativos para reforço da capacidade de empregabilidade e melhoria das condições salariais, pela via da formação contínua .
- Formações de nível fora do catálogo de formações do Sistema Nacional de Qualificações mediante análise do projeto de formação pelo SNQ.
- Formações de reconversão profissional devidamente validada pelo SNQ.

Os projetos subvencionados devem obrigatoriamente possuir a etapa de desenvolvimento de ações de formação sendo a etapa de desenvolvimento de competências não obrigatória.

A etapa de desenvolvimento de competências deve estar tecnicamente atrelada ao desenvolvimento de ações de formação sendo que atividades fora deste âmbito não serão elegíveis.

Nos critérios de seleção, serão prioritários projetos que possuam:

- Ambas as fases ligadas à uma demanda específica no mercado de trabalho.
- Projetos em que parceiros do setor produtivo estejam a colaborar tanto tecnicamente quanto financeiramente no projeto.
- Projetos que possuam alta empregabilidade comprovada.
- Projetos dentro das áreas estratégicas citadas no item 2 deste documento e que abrangem os públicos prioritários citados no mesmo item.

5. Condições de elegibilidade do beneficiário

No âmbito deste programa, as entidades devem respeitar as seguintes condições de elegibilidade:

- a) Ser uma entidade formadora acreditada.;*
- b) Estar regularmente constituído e registado;*
- c) Dispor de contabilidade organizada, desde que legalmente exigido;*
- d) Ter a situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social;*
- e) Não se encontrar em situação de incumprimento do que respeita a apoios financeiros concedidos pelo Estado;*
- f) Não ter registo de incidentes no sistema bancário;*
- g) Não ter sido condenado em processo-crime por violação da legislação sobre o trabalho de menores, discriminação no trabalho em função do sexo ou deficiência.*

As entidades de formação beneficiárias, devem produzir e apresentar, antes da publicação do resultado e até a extinção das obrigações associadas a execução da formação, os seguintes documentos:

- Alvará de acreditação emitido pelo órgão competente.
- Contrato Social, Estatuto e comprovação de Início de Operação.
- Certidão negativa de débitos com a Administração Fiscal e Segurança Social.

A análise de elegibilidade será realizada no processo de aprovação dos projetos dos concursos e na liberação das tranches de desembolso do montante do projeto.

6. Condições de Elegibilidade da Proposta

A proposta deve responder a uma necessidade específica identificada na avaliação das necessidades de competências prioritariamente nas áreas estratégicas acima mencionadas.

As propostas apresentadas devem apresentar evidências necessárias para comprovar a necessidade do perfil profissional no mercado de trabalho, estas evidências podem ser apresentadas via parcerias

com entidades empregadoras, análise de estudos nacionais das necessidades setoriais por mão de obra qualificada, entre outras.

A proposta deve indicar claramente as etapas necessárias para a elaboração do programa conjunto de formação incluindo, caso necessário, as etapas de validação do programa pelo SNQ.

O programa de formação deve ser formulado sob a perspectiva do desenvolvimento de competências práticas, utilizando metodologias como a abordagem por competência e formações na forma “formação dual” dentro das empresas.

A proposta deve evidenciar a metodologia utilizada para a seleção dos formandos que evidencia a aproximação da oferta e demanda do mercado de trabalho e estratégias de mitigação das desistências.

7. Público-alvo das ações de formação financiadas

Os **formandos** apoiados no âmbito desta medida devem, **na data de início da formação**:

- Possuir nacionalidade Cabo-Verdiana e residentes legalizados em Cabo Verde.
- Possuir idade entre 15 e 35 anos*.
- Possuir um documento de identificação.
- Possuir o NIF – Número de identificação Fiscal.

São prioritários os seguintes públicos alvo:

- NEETs
- Mulheres
- Pessoas pertencentes aos grupos 1 e 2 do CSU

* Esta obrigatoriedade não se aplica a formações contínuas

8. Condições de elegibilidade dos cursos

No âmbito do programa, os cursos apresentados nas candidaturas ao FPEF devem respeitar as seguintes condições de elegibilidade:

- Apresentar evidências de necessidades reais do mercado de trabalho dos perfis apresentados na proposta.
- Possuir projeto detalhado dentro dos parâmetros exigido pelo concurso no ato de sua abertura.
- Em cada Aviso de Abertura de Concurso cada entidade apenas poderá apresentar uma candidatura a qual, por sua vez, poderá incluir vários cursos;
- Não ter contratado ou recebido, para o(s) mesmo(s) Curso(s) a que se candidata ao FPEF, financiamento público, parcial ou totalmente;
- Estar enquadrado no alinhamento setorial prioritário especificado no edital de cada concurso

9. Mérito da candidatura: critérios de seleção e hierarquização

Com relação à metodologia de avaliação e seleção de projetos, o artigo 26º do Regime Jurídico de Financiamento da Formação Profissional, estipula que a decisão de financiamento de projetos ou ações de formação é da responsabilidade da Entidade Gestora, neste caso o FPEF.

As candidaturas apresentadas que reúnam todos os requisitos serão avaliadas por um comitê formatado e gerido pelo Fundo.

A avaliação é realizada pela equipa de avaliação do FPEF, que poderá, caso for necessário, integrar no comitê de avaliação, entidades do setor da formação profissional como a Direção Geral do Emprego, Observatório do Mercado de Trabalho e Sistema Nacional de Qualificações.

Igualmente o FPEF, poderá convidar representantes das áreas profissionais dos projetos apresentados, preferencialmente do setor privado e representantes das entidades de certificação e acreditação do setor de formação profissional. Esta organização tem como propósito garantir uma análise multidisciplinar, levando em consideração aspectos pedagógicos, técnicos, orçamentários e sociais do projeto.

O Comité de Avaliação, uma vez criado, procede na avaliação dos projetos elegíveis, de acordo com a metodologia abaixo descrita.

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização das candidaturas é baseada no indicador de **Mérito da Candidatura (MC)**, que neste programa é determinado pela seguinte fórmula:

$$MC = 0,35A + 0,20B + 0,35C + 0,10D$$

Em que:

A = Alinhamento estratégico

Apurado através da avaliação do grau de alinhamento com as prioridades estratégicas e sectores considerados prioritários na abertura do concurso, aplicação de competências transversais e alinhamento com o setor produtivo.

B= Qualidade técnico-pedagógica da oferta formativa

Apurado através da avaliação do grau de atratividade e inovação do dispositivo formativo, dos recursos humanos, materiais mobilizados e da metodologia de ensino.

C= Potencial de empregabilidade

Apurado através da avaliação do número de estágios previstos, em empresas, de formandos diplomados e pela garantia de vagas de emprego.

D= Públicos Alvo e Prioritários

Apurado através da verificação no projeto de formação a garantia de uma percentagem de formandos que se enquadrem na categoria de **jovens mulheres, NEET, população em risco de exclusão social ou populações portadoras de deficiência.**

**Grelha de detalhamento de critérios e respectivos subcritérios em anexo*

Crítérios Gerais de Classificação:

As candidaturas com (MC) inferior a 70% não serão aprovadas.

Proposta que apresentem nota “zero” em algum dos critérios será desclassificada.

A hierarquização das candidaturas far-se-á em função da maior pontuação final obtida no (MC), sendo a lista organizada da maior pontuação para a menor pontuação.

No caso de igualdade de (MC) o desempate far-se-á em função da maior nota no critério A, C, B, D respetivamente, caso o empate persista o desempate dar-se-á o em função da data de entrada da candidatura sendo a lista organizada da mais antiga para a mais recente.

O FPEF financiará as candidaturas elegíveis, por ordem de (MC) e até ao limite do orçamento previsto no respetivo Aviso de Abertura de Concurso.

O beneficiário e o FPEF tem como direito entrar com pedido de revisão da avaliação conforme regras previstas nos concursos.

10. Despesas elegíveis

Para efeitos da determinação do Custo Total Elegível (CTE) de cada projeto no âmbito da candidatura a este programa são potencialmente elegíveis as seguintes despesas, desde que:

- i) Seja fundamentada a respetiva relevância para a realização do(s) Curso(s);
- ii) E que tenham ocorrido após a data da assinatura do contrato.

Despesas Correntes:

Rubrica 1 – Encargos com formandos:

Despesas com a alimentação, transporte, alojamento, uniformes e seguros (o transporte e alojamento será aplicado na situação da formação ser realizada fora da ilha de residência do formando) e propinas.

Rubrica 2 – Encargos com formadores:

Despesas com remunerações dos formadores;

Despesas com alojamento e transporte dos formadores, sempre que justificado;

Rubrica 3 – Encargos diretos com a preparação dos cursos:

Despesas com a divulgação do projeto

Despesas com elaboração e reprodução de recursos didáticos

Contratação de serviços de terceiros

Aquisição de livros e de documentação técnica

Despesas com materiais pedagógicos, consumíveis, insumos e matérias primas

Rubrica 4 – Encargos com rendas e alugueres:

Despesas com o aluguer de equipamentos diretamente relacionados com o curso e com a renda das instalações onde a formação decorre.

Despesas Operacionais e Administrativas:

Rubrica 5 – Encargos com pessoal técnico não docente:

Despesas com remunerações dos coordenadores, técnicos pedagógicos, pessoal administrativo e outro pessoal, vinculado ou em regime de prestação de serviços, envolvido nas fases de concessão, preparação, desenvolvimento, gestão, acompanhamento e avaliação do projeto.

*Limite: O limite máximo a considerar para efeitos de financiamento das atividades cometidas às estruturas de apoio técnico das entidades que promovam candidaturas é até um montante máximo de **15% do custo total elegível** do curso.*

Despesas de Capital:

Rubrica 6 – Aquisição e Instalação de Equipamentos:

Aquisição de equipamentos que se mostrarem necessários para o sucesso da formação.

Custos com serviços de adaptações e remodelações necessárias para a correta instalação de equipamentos adquiridos dentro do projeto.

*Em casos devidamente justificado, para o sucesso da formação a ser ministrada e a obtenção dos resultados preconizados com a formação, **poderá ser autorizado a transferência entre rubricas***

*Limite: O limite máximo a considerar para efeitos de financiamento dos gastos com aquisições de equipamentos e instalações é até um montante máximo de **30% do custo total elegível** do curso.*

11. Despesas não elegíveis

Não são elegíveis para apoio do FPEF, e por consequência, **integralmente suportadas pelo Beneficiário**, no âmbito deste programa, os seguintes tipos de despesas:

- Encargos bancários com empréstimos e garantias;
- Aquisição de terrenos;
- Compra de imóveis;
- Construção de imóveis;
- Obras e requalificações;
- Prémios, multas, sanções financeiras, juros devedores, despesas de câmbio, despesas com processos judiciais, valores de impostos não suportados.
- Despesas incorridas antes da data de início da vigência do contrato
- Despesas não previstas no Projeto Capital Humano e não aprovadas

Não será permitida a contratação de terceirização de serviços de formação sendo este serviço integralmente prestado pela entidade de formação beneficiária.

12. Recebimento do incentivo: adiantamentos e desembolsos

O direito ao incentivo à Formação é reconhecido no momento da comunicação da **aprovação ao beneficiário**.

Os recebimentos do incentivo são pagos mediante entrega de produtos estabelecidos em edital e no contrato em percentuais pré estabelecidos e não superiores a 40%. Os Desembolsos intermédios das despesas efetuadas e pagas serão realizados em tranches estabelecidas em edital.

Serão aprovadas as despesas efetivamente efetuadas e pagas, contra apresentação de fatura ou de documento comprovativo legal, juntamente com relatório de atividades.

A solicitação dos desembolsos intermediários pode ser solicitada após a realização de 80% ou mais de gastos do montante relativo a tranche anterior.

O desbloqueio das tranches de pagamento intermediárias fica dependentes da entrega da prestação de contas (documentos comprovativos de pagamentos efetuados e relatórios aplicáveis) e sua aprovação pelo FPEF. Os processos de prestação de contas serão detalhados nos concursos e posteriormente nos contratos celebrados entre as partes.

O FPEF estabelecerá em edital condições especiais para pagamentos das tranches finais. Estas condições incluirão o atingimento de metas específicas de empregabilidade dentro do programa e dos indicadores do mesmo, utilizando a metodologia e base de cálculo publicada pelo FPEF.

Todos os valores não aprovados na prestação de contas como despesas elegíveis devem ser devolvidas à conta pela entidade beneficiada.

Todo e qualquer valor remanescente ao final do projeto, deverá ser mantido na conta do referido projeto.

13. Seguimento das entidades

O seguimento dos projetos de formação se dará pela equipa de seguimento e avaliação do Fundo seguindo as regras e condições estipuladas no concurso e nos contratos de financiamento.

O seguimento do projeto se dará prioritariamente de forma presencial e mensal sendo possível outras modalidades de seguimento de acordo com regras do concurso e necessidade de acompanhamento.

A equipa de avaliação e seguimento é soberana e tem poder de interromper ou encerrar projetos de acordo com critérios estabelecidos no concurso e contratos de financiamento sendo as entidades beneficiárias obrigadas a responder e receber a equipa de avaliação e seguimento sempre que solicitado e/ou programado.

Os projetos devem possuir um conjunto de indicadores que serão estipulados para seguimento. Este conjunto de indicadores deve conter, porém não somente, os seguintes indicadores:

Indicadores físicos:

- Número de Formandos
 - Dados segregados por gênero, idade dos formandos, concelho de origem e grupo do CSU (quando aplicável)
- Formandos em Estágio
- Desistências
 - Dados segregados por motivos de desistência
- Diplomados
- Empregados

Indicadores financeiros:

- Despesas Realizados
 - Dados segregados por rubrica e data
- Despesas Programados
 - Dados segregados por rubricas e data
- Saldo do Projeto
 - Dados segregados por rubricas

A comprovação das atividades do projeto fica inteiramente a cargo da entidade beneficiada que deverá produzir relatórios parciais de atividade em cada prestação de contas e ao final do projeto.

É de total responsabilidade da entidade a coleta e disponibilização dos dados reais relativos aos indicadores acima listados. A disponibilização de informações falsas será punida com o cancelamento do contrato de conceção e bloqueio ao acesso de novos financiamentos.

Para efeito estatístico e de avaliação do impacto na empregabilidade, as entidades beneficiárias (Empresa e entidade formadora), deverão durante um ano após conclusão da formação, reportar ao FPEF por instrumento a ser definido, a situação de empregabilidade dos formandos abrangidos nesta medida.

Anexo - Grelha de análise das candidaturas

Critério/Subcritério	Excelente	Bom	Suficiente	Insuficiente	Inexistente
Critério A - Alinhamento estratégico					
Apurado através da avaliação do grau de alinhamento com as prioridades estratégicas e sectores considerados prioritários na abertura do concurso, aplicação de competências transversais e alinhamento com o setor produtivo.					
A1) Contributo da oferta formativa para o desenvolvimento dos setores de atividade ou áreas de qualificação consideradas estratégicas no plano socioeconómico local e regional.	A entidade proponente deve fundamentar o contributo da ação proposta para o desenvolvimento dos setores de atividade ou áreas de qualificação consideradas estratégicas no território de intervenção e demonstrar a pertinência da oferta formativa proposta relativamente ao contexto formativo local e/ou regional. A entidade proponente identifica e correlaciona as ações de formação propostas com os setores estratégicos, apresentando uma fundamentação sustentada relativa à pertinência de toda a oferta proposta relativamente ao contexto socioeconómico, bem como ao contexto formativo local/regional.	A entidade proponente identifica e correlaciona as ações propostas com os setores estratégicos, apresentando uma fundamentação sustentada relativa à pertinência da maioria da oferta proposta relativamente ao contexto socioeconómico, bem como ao contexto formativo local/regional.	A entidade proponente identifica e correlaciona as ações propostas com os setores estratégicos, apresentando uma fundamentação sustentada relativa à pertinência de metade ou menos da oferta proposta relativamente ao contexto socioeconómico, bem como ao contexto formativo local/regional.	A entidade proponente identifica as ações mas não correlaciona a oferta formativa com os setores e qualificações estratégicos.	A oferta não permitirá qualificar os formandos em qualquer perfil ou sector estratégico e não apresenta qualquer justificativa
A2) Competências Transversais	A entidade proponente deve evidenciar ações em domínios transversais que capacitem os formandos e que contribuem para inserção e adaptação dos mesmos ao mercado de trabalho, tais como: A entidade proponente evidencia como os formandos irão adquirir as competências transversais nas 6 áreas que facilitam a inserção e adaptação no mercado de trabalho	a) Inteligência emocional; b) Comunicação; c) Gestão de conflitos; d) Liderança; e) Igualdade de Género; f) Empreendedorismo g) Outros A entidade proponente evidencia como os formandos irão adquirir as competências transversais em 5-4 áreas que facilitam a inserção e adaptação ao mercado de trabalho	A entidade proponente evidencia como os formandos irão adquirir as competências transversais em 3-2 áreas que facilitam a inserção e adaptação ao mercado de trabalho	A entidade proponente evidencia como os formandos irão adquirir as competências transversais em 1 área que facilitam a inserção e adaptação ao mercado de trabalho	A entidade proponente não evidencia como os formandos irão adquirir as competências transversais em que facilitam a inserção e adaptação ao mercado de trabalho
A3) Parcerias	No âmbito das parcerias pretende-se apurar se a entidade participa em redes de cooperação, a nível local e regional, e se estabelece parcerias com entidades do sistema educativo/formativo, bem como com entidades da administração pública e entidades empregadoras que se revelem uma mais-valia para a boa prossecução das qualificações e imprimam valor acrescentado à operação.				
A.3.1) Parcerias com outras entidades de educação e formação	A entidade proponente deve evidenciar as parcerias estabelecidas com outras escolas e/ou entidades de educação e formação, sendo possível aferir a operacionalização dos protocolos através da identificação das ações, atividades e da definição das responsabilidades de cada parte direcionados para a prossecução dos seguintes objetivos: A entidade apresenta evidências de que estabeleceu parcerias para garantir o cumprimento de, pelo menos, 5 dos objetivos estipulados, sendo possível aferir a operacionalização do protocolo.	a) a definição articulada da oferta formativa proposta por cada uma das escolas/entidades de educação e formação do mesmo território, de forma a evitar redundâncias; b) a definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional; c) a partilha de recursos humanos; d) o trabalho colaborativo entre formadores; e) a partilha de equipamentos e/ou instalações; f) o estabelecimento conjunto de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência; g) a disponibilização de residências de estudantes A entidade apresenta evidências de que estabeleceu parcerias para garantir o cumprimento de, pelo menos, 4 dos objetivos estipulados, sendo possível aferir a operacionalização do protocolo.	A entidade apresenta evidências de que estabeleceu parcerias para garantir o cumprimento de, pelo menos, 3 dos objetivos estipulados, sendo possível aferir a operacionalização do protocolo.	A entidade apresenta evidências de que estabeleceu parcerias para garantir o cumprimento de 2 ou 1 dos objetivos estipulados, sendo possível aferir a operacionalização do protocolo. ou A entidade apresenta evidências de que estabeleceu 3 ou mais dos objetivos estipulados, mas não é possível aferir a operacionalização do protocolo.	A entidade não apresenta protocolos ou os protocolos limitam-se a reproduzir textualmente os objetivos previstos para o subcritério.
A.3.2) Parcerias com empresas e outras entidades empregadoras	A entidade proponente deve evidenciar as parcerias detidas e estabelecidas com empresas e outras entidades empregadoras, sendo possível aferir a operacionalização dos protocolos através da identificação das ações, atividades e da definição das responsabilidades de cada parte direcionados para a prossecução dos seguintes objetivos: A entidade apresenta evidências de que estabeleceu parcerias para garantir o cumprimento de, pelo menos, 7 dos objetivos estipulados, sendo possível aferir a operacionalização do protocolo.	a) a realização de visitas dos alunos às empresas e/ou entidades empregadoras com o objetivo de dar a conhecer as profissões e atividades aí desenvolvidas; b) a melhoria/upgrade e/ou manutenção de instalações e/ou infraestruturas e/ou equipamentos; c) a formação contínua de professores/formadores; d) a partilha de formadores da componente tecnológica; e) a partilha de equipamentos e instalações; f) a operacionalização de mecanismos de transporte de alunos entre os estabelecimentos de ensino e as empresas/entidades empregadoras; g) aceitação dos formandos para realização de estágios curriculares e profissionais h) garantir vagas de emprego aos formandos no quadro dos protocolos A entidade apresenta evidências de que estabeleceu parcerias para garantir o cumprimento de, pelo menos, 5 dos objetivos estipulados, sendo possível aferir a operacionalização do protocolo.	A entidade apresenta evidências de que estabeleceu parcerias para garantir o cumprimento de, pelo menos, 3 dos objetivos estipulados, sendo possível aferir a operacionalização do protocolo.	A entidade apresenta evidências de que estabeleceu parcerias para garantir o cumprimento de 2 ou 1 dos objetivos estipulados, sendo possível aferir a operacionalização do protocolo ou a entidade apresenta evidências de que estabeleceu 3 ou mais dos objetivos estipulados, mas não é possível aferir a operacionalização do protocolo.	A entidade não apresenta protocolos ou os protocolos limitam-se a reproduzir textualmente os objetivos previstos para o subcritério.
A4) Alinhamento com o mercado de trabalho	A entidade proponente deve evidenciar a demanda pelo perfil profissional solicitado no projeto além de demonstrar perenidade e continuidade de geração de emprego. O projeto apresenta um conjunto de evidências nacionais da demanda pelos perfis e competências apresentados e embasamento forte na procura pelos profissionais as áreas apresentadas com o estabelecimento de parcerias e baseado em estudos da demanda e necessidades em caráter nacional.	O projeto apresenta um diagnóstico regional da demanda pelos perfis e competências apresentados e embasamento forte na procura pelos profissionais as áreas apresentadas além de apresentar evidências da necessidade provinda do mercado de trabalho.	O projeto apresenta um diagnóstico local da demanda pelos perfis e competências apresentados e embasamento forte na procura pelos profissionais as áreas apresentadas	O projeto apresenta apenas um embasamento sobre documentos do governo	Não há embasamento e nem evidente alinhamento com o mercado de trabalho

Critério/Subcritério	Excelente	Bom	Suficiente	Insuficiente	Inexistente
Critério B - Qualidade técnico-pedagógica da oferta formativa					
Apurado através da avaliação do grau de atratividade e inovação do dispositivo formativo, dos recursos humanos, materiais mobilizados e da metodologia de ensino.					
B1) Inovação	As formações apresentadas possuem caráter inovador disruptivo a nível nacional	As formações apresentadas possuem caráter inovador a nível regional sendo uma inovação na sua ilha de execução	As formações apresentadas possuem caráter inovador a nível do conselho, sendo mais uma inovação incremental que disruptiva	As formações apresentadas caráter inovador somente incremental sem muito impacto no seu ecossistema local	As formações apresentadas não possui caráter inovador sendo uma cópia do que já é feito em outras entidades locais
B2) Metodologia de Ensino	A entidade proponente deve indicar na sua metodologia de ensino quais são as vantagens oferecidas para a transferência de conhecimento e de competências assim como elementos diferenciadores no mercado da formação profissional A proposta de metodológica evidencia a utilização da formação/ação com recurso a diferentes meios existentes digitais, tecnológicos que permita a aquisição das competências praticas e transversais dos formandos.	A proposta de metodológica evidencia a utilização da formação/ação com recurso limitados a meios que permita a aquisição das competências praticas e transversais dos formandos.	A proposta de metodológica evidencia a utilização meios tradicionais (quadro, Power point) com recurso limitados que que não permita a aquisição das competências praticas e transversais	A proposta de metodológica é deficitária não evidenciando a utilização de meios que permita a aquisição das competências praticas e transversais	A proposta de metodológica não evidencia a utilização dos diferentes recursos digitais, tecnológicos que permita a aquisição das competências praticas e transversais.
B3) Alinhamento ao Referencial Existente	A entidade proponente deve se ater ao referenciais nacionais propostos dentro do Catálogo Nacional de Qualificações. Nos casos em que a formação não conste no catálogo, a entidade deve fornecer um programa de formação no formato dos referenciais nacionais disponibilizados pelo Sistema Nacional de Qualificações. A formação apresenta alinhamento com o perfil de entrada e saída do CNQ, possui os módulos previstos no catálogo e módulos complementares, a carga horária está alinhada com o perfil da formação e prevê a modalidade de formação dual	A formação apresenta alinhamento com o perfil de entrada e saída do CNQ, possui os módulos previstos no catálogo e módulos complementares e a carga horária está alinhada com o perfil da formação	A formação apresenta alinhamento com o perfil de entrada e saída do CNQ, possui os módulos previstos no catálogo e a carga horária está alinhada com o perfil da formação ou Deve-se apresentar um Programa de Formação nos moldes dos referenciais nacionais com requisitos mínimos em termos de carga horária e conteúdo programático.	A formação apresenta alinhamento com o perfil de entrada e saída do CNQ, possui os módulos previstos no catálogo, mas não respeita o perfil da formação ou Deve-se apresentar um Programa de Formação nos moldes dos referenciais nacionais.	A formação não apresenta alinhamento com o perfil de entrada e saída do CNQ, não possui os módulos previstos no catálogo, mas não respeita o perfil da formação ou Não foi apresentado programa de formação ou o mesmo não está nos moldes dos referenciais nacionais
B4) Viabilidade Técnica	A entidade proponente deve evidenciar as ferramentas a serem utilizadas na execução do projeto formativo e como estas ferramentas irão impactar na qualidade da formação Possui um programa formativo adequado tecnologicamente com adequação dos equipamentos aos objetivos de formação assim como possuem equipamento modernos e com boa sustentabilidade de funcionamento e manutenção para aguentar os ciclos formativos. Além disso, a entidade possui um corpo técnico docente interno, capacitado e atualizado nas áreas de formação das respetivas qualificações.	Possui um programa formativo adequado tecnologicamente com adequação dos equipamentos aos objetivos de formação assim como possuem equipamentos com boa sustentabilidade de funcionamento e manutenção. Além disso, a entidade possui um corpo técnico docente adhoc via bolsa de formadores, capacitado e atualizado nas áreas de formação das respetivas qualificações	Possui programa formativo adequado tecnologicamente com adequação dos equipamentos aos objetivos de formação assim como possuem parcerias consolidadas para utilização de equipamentos com boa sustentabilidade de funcionamento e manutenção para aguentar os ciclos formativos. Além disso, a entidade possui um corpo técnico docente ad hoc via bolsa de formadores	A entidades e o projeto promovem um programa formativo adequado tecnologicamente, entretanto não possui estrutura tecnológica própria. Além disso, a entidade possui um corpo técnico docente ad hoc via bolsa de formadores	A entidades e o projeto promovem um programa formativo não adequado tecnologicamente, não possui estrutura tecnológica própria. Além disso, a entidade possui um corpo técnico docente adhoc via bolsa de formadores insuficiente
B5) Adequação da área de formação dos formadores	O presente subcritério visa aferir a adequação dos formadores dos cursos profissionais propostos, medida em termos de habilitações para a docência ou existência de certificado de competência pedagógica. A entidade proponente deve, para cada formador da componente tecnológica existente no estabelecimento de ensino e formação, identificar os campos presentes na tabela disponibilizada no formulário de candidatura com os seguintes campos, a saber: Curso Profissional/Qualificação; Grau Académico; Área da Formação de Base; Área de Formação Complementar; Experiência Profissional Mínima de 2 anos associada à Qualificação (Sim/Não). A entidade proponente dispõe de um quadro de formadores com formação adequada em 80% a 100% dos cursos profissionais que pretende desenvolver	A entidade proponente dispõe de um quadro de formadores com formação adequada para 50% a 79% dos cursos profissionais que pretende desenvolver.	A entidade proponente dispõe de um quadro de formadores com formação adequada para 20% a 49% dos cursos profissionais que pretende desenvolver.	A entidade proponente dispõe de um quadro de formadores com formação adequada para menos de 20% dos cursos profissionais que pretende desenvolver.	A entidade proponente não dispõe de um quadro de formadores com formação adequada nos cursos profissionais que pretende desenvolver.

Critério/Subcritério	Excelente	Bom	Suficiente	Insuficiente	Inexistente
Critério C - Potencial de empregabilidade					
Apurado através da avaliação do número de estágios previstos, em empresas, de formandos diplomados e pela garantia de vagas de emprego.					
C1) Estágio Curricular	A entidade proponente deve garantir que os seus beneficiários terão oportunidades de realizar estágio curricular dentro da área da formação, portanto, deve apresentar evidências destes esforços.				
	O projeto garante com evidências 100% de vagas de estágio antes do arranque da formação	O projeto apresenta a garantia de 100% de vagas de estágio antes do arranque da formação entretanto não apresenta evidências	O projeto apresenta 70% de vagas de estágio antes do arranque da formação	O projeto apresenta menos de 70% de vagas de estágio antes do arranque da formação	O projeto não faz menção a vagas de estágio sendo garantidas antes do arranque da formação
C2) Evidencia sobre Empregabilidade dos Graduados	A entidade proponente deve evidenciar seu processo de seguimento e de compromisso com os resultados de empregabilidade				
	A proposta apresenta evidências sólidas do potencial de empregabilidade para mais de 80% dos formandos. A proposta evidencia sistemas de seguimento da inserção profissional dos diplomados de forma sistemática e estruturada durante, pelo menos 6 meses após a conclusão da formação.	A proposta apresenta evidências sólidas do potencial de empregabilidade para mais de 70% dos formandos. A proposta evidencia sistemas de seguimento e inserção profissional dos diplomados de forma sistemática e estruturada durante, apenas 4 meses após a conclusão da formação	A proposta apresenta evidências sólidas do potencial de empregabilidade para mais de 60% dos formandos. A proposta evidencia sistemas de seguimento e inserção profissional dos diplomados de forma pontual e apenas 4 meses após a conclusão da formação	A proposta apresenta evidências sólidas do potencial de empregabilidade para mais de 50% dos formandos. A proposta evidencia sistemas de seguimentos e inserção profissional dos diplomados de forma pontual e apenas no primeiro mês após a conclusão da formação	A proposta apresenta evidências sólidas do potencial de empregabilidade para menos de 50% dos formandos. A proposta não evidencia mecanismos de seguimentos dos diplomados

Critério/Subcritério	Excelente	Bom	Suficiente	Insuficiente	Inexistente
Critério D - Públicos prioritários					
Apurado através da verificação no projeto de formação a garantia de uma percentagem de formandos que se enquadrem nas categorias prioritárias					
D1) Estratégia de captação de formandos	A entidade proponente deve identificar as estratégias de comunicação, informação e mobilização do público-alvo, por forma a atrair e a captar formandos.				
	A entidade proponente identifica as estratégias de captação de formandos, existindo uma descrição detalhada do plano de comunicação a adotar. Além disso, a proposta apresenta estratégias de mitigação das desistências.	A entidade proponente identifica as estratégias de captação de formandos, verificando-se que o plano de comunicação é apresentado com detalhe insuficiente. Além disso, a proposta apresenta estratégias de mitigação das desistências.	A entidade proponente identifica ações para a divulgação da oferta formativa e para a captação de formandos. Além disso, a proposta apresenta estratégias de mitigação das desistências.	A entidade proponente identifica ações para a divulgação da oferta formativa, mas não apresenta as estratégias para a captação de formandos.	A entidade proponente não fornece elementos que permitem avaliar o critério ou a informação fornecida não possui relevância para efeitos de avaliação do critério.
D2) Contributo da proposta para a inclusão (igualdade de oportunidades e igualdade de género) no acesso a formação e mercado de trabalho.	A entidade proponente deve identificar e descrever os mecanismos que contribuem para a prossecução dos objetivos de inclusão que prevê implementar, ao nível da igualdade de oportunidades e da igualdade de género, nos seguintes domínios:				
	A entidade proponente apresenta uma estratégia e resultados que demonstram uma orientação para as duas dimensões em todos os aspetos supramencionados.	A entidade proponente apresenta uma estratégia e resultados que demonstram uma orientação para as duas dimensões, mas abrange apenas 2 ou 3 dos 4 aspetos supramencionados	A entidade proponente apresenta uma estratégia que demonstra uma orientação para a inclusão, abrangendo as dimensões da igualdade de oportunidades e da igualdade de género, mas não apresenta resultados	a) práticas de organização e gestão do dossiê técnico- pedagógico para uma formação inclusiva; b) medidas de suporte à inclusão que promovam a igualdade de oportunidades de acesso a formação; c) ações para melhoria dos resultados dos formandos em grupos de risco, como os oriundos de contextos socioeconómicos desfavorecidos; d) mecanismos para a promoção da igualdade de género, como seja, o equilíbrio de género nos cursos profissionais, linguagem inclusiva ou outros mecanismos.	A entidade proponente apresenta uma estratégia e resultados que demonstram uma orientação para a inclusão, mas só abrange a dimensão da igualdade de oportunidades ou a dimensão da igualdade de género.